LEI Nº 0785

AURTORIZA COMPRA DE TERRENOS

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para instalação de viveiro de mudas do Instituto Estadual de Florestas, terreno neste Município, com no mínimo 1,50,00 hectares.

Art. 2º - Fica aberto crédito especial no valor de NCr$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros novos), para pagamento do preço e despesas de escritura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 8 de setembro de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1316 de 14/09/1967